



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT SGP N.º 107, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Regulamenta a instituição do Sistema de Cálculo Trabalhista PJe-Calc no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

considerando que as sentenças e acórdãos líquidos abreviam o prazo médio da execução, promovendo celeridade processual;

considerando a implantação do PJe-Calc, no âmbito de todas as unidades judiciais deste Tribunal, bem como a disponibilização de cursos do PJe-Calc pela Escola Judicial;

considerando a necessidade de uniformização de procedimentos e rotinas de cálculos em geral, inclusive quanto à aplicação de índices de correção monetária, na primeira e segunda instâncias;

considerando a Recomendação TRT SCR n.º 001/2018, que orienta os magistrados e servidores que atuam no primeiro grau de jurisdição a utilizarem o sistema PJe-Calc, quando da liquidação dos julgados, abstendo-se da utilização do SITEC e do JURISCALC;

considerando o teor do ATO TRT GP n.º 036/2018, que determina que a Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária se abstenha de ajustar os cálculos, quando a liquidação, na primeira instância, tiver sido realizada, respectivamente, no SITEC, a partir de junho de 2016, e no JURISCALC, a partir de 20.02.2018, ou em desacordo com a Recomendação TRT SCR n. 001/2018;

considerando que a versão 2.5.0 do PJe-Calc dispõe de módulo para atualização de cálculos realizados por meio de ferramentas externas,

RESOLVE

Art. 1º Instituir, no âmbito do TRT da 13.^a Região, o PJe-Calc, em sua versão corporativa, cujo acesso ocorre mediante uso de assinador digital, como sistema único para a realização dos cálculos de liquidação e atualização.

Art. 2º Os sistemas de cálculos judiciais SITEC e JURISCALC ficam descontinuados, devendo as atualizações respectivas ser efetuadas por meio da ferramenta Novo Cálculo Externo do sistema PJe-Calc, inclusive em relação a precatórios.

§1º As liquidações trabalhistas já confeccionadas por meio dos sistemas legados, bem como suas respectivas atualizações, continuam gozando de validade jurídica para todos os efeitos legais.

Art. 3º As disposições deste Ato Regulamentar aplicam-se à liquidação de acórdãos.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente